



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.865 /

## **“DISPÕE SOBRE SALDO DE ADIANTAMENTOS E COMPRAS DIVERSAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA :

ART. 1º - Fica determinado que até o dia 19 de dezembro próximo todo e qualquer saldo de adiantamento efetuado por qualquer servidor deve ser recolhido à Tesouraria e as respectivas prestações de contas enviadas à Controladoria para conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente serão autorizados novos adiantamentos por motivo de viagem de caráter urgente e inadiável, nos de uso da Funerária Municipal, do Serviço de Ambulâncias e para os Tratamentos Fora do Domicílio (SUS).

ART. 2º - Ficam suspensas, a partir desta data, as compras diversas, exceto:

- a) os medicamentos, exclusivamente para repor estoque padrão;
- b) alimentos em geral;
- c) peças e pneus para reposição na frota de veículos;
- d) consertos e reparos de equipamentos permanentes, constatada a necessidade absoluta e imediata.

ART. 3º - Os processos de compras de qualquer mercadoria abertos até esta data somente poderão prosseguir se já empenhados.

ART. 4º - As compras de caráter excepcional e de absoluta necessidade serão autorizadas, exclusivamente, pelo Prefeito.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.865 - fls. 2 /

ART. 5º - Nenhuma operação efetuada de forma diferente do aqui estabelecido será autorizada pela Controladoria, devendo ser devolvida ao responsável.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE NOVEMBRO DE 1997.

  
GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
SALMA MARIA NEDER  
Controladora Geral

  
ARMANDO BERTONI  
Secret. Munic. Administração

  
JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO  
Secret. Munic. Fazenda